



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. ORGÃO INTERESSADO**

1.1. Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Serviços Rodoviários, Secretaria de Administração do Município de Planalto - PR.

### **2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa visando à aquisição de madeiras destinados a construção de cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto e execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

### **3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

3.1. A aquisição se faz necessária para a construção de cercas para proteção e delimitação de área públicas para melhor controle da administração, e mantendo segurança pessoal e patrimonial.

3.2. Também, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição descrita, sendo que as tabuas, ripas e caibros são materiais indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública.

3.3. Para composição dos preços foram utilizados orçamentos das empresas: Alana Mendes – ME, Benatti Madeiras, Marcia Maria de Souza Meira Dresch, Martinelli Maderias Eireli, Nilson Antunes Me, pesquisa no Banco de Preços e ultimo contrato do Município de Planalto.

3.4. O valor final está definido na tabela comparativa em anexo, sendo utilizado como base o menor valor dos orçamentos obtidos. As pesquisas em contratos ou atas de outros municípios foram realizadas, porém o que foi encontrado não condiz com o descritivo deste processo licitatório, por isso não foram utilizados como base para a composição de preços.

### **4. Responsável pela cotação de preços:**

4.1. Diego Vinicius Ruckhaber.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 5. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Marcelo Felipe Schmitt.

## 6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento mínimo de 3,00 m</li><li>• Largura/diâmetro de 18 cm na extremidade superior e 20 cm na base;</li><li>• Os palanques deverão conter 8 furos distanciados a cada 30 cm de cima para baixo, para passagem de arame liso;</li><li>• Tratado com produto antiracho e chapa antiracho na ponta inferior.</li></ul>	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
2	UN	Tabua de eucalipto rosa plainada nos dois lados e desquinadas nos quatro cantos, medindo 3,0x15x300 cm	150	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
3	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x30x300 cm.	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
4	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x25x300 cm.	250	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
5	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x20x300 cm.	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6	UN	Ripa de pinus, medindo 2,5x10x300 cm	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
7	UN	Ripa de pinus, medindo 2,5x5,0x300 cm	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00
8	UN	Caibro de eucalipto medindo 5,0x5,0x300 cm	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
09	UN	Caibro de eucalipto medindo 5,0x10,0x300 cm	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
10	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 1,5m x 2,5cm x 5,0cm	1000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
11	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 3,0cm x 5,0cm	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
12	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 5,0cm x 5,0cm	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00

O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 50.820,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte reais)**.

## 7. DA MODALIDADE

7.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para a aquisição deste objeto será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

## 9. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto, no prazo máximo em 15 (quinze) dias, no local previamente estabelecido pela Secretaria de Obras e Serviços



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Urbanos, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da ordem de entrega emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto.

**9.2.** Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

## **10. DA GARANTIA**

**10.1.** O item 01 (palanque) deverá possuir garantia mínima de 10 (dez) anos

**10.2.** A garantia deverá cobrir retenção e penetração do preservativo aplicado na madeira de acordo com as normas ABNT NBR 6232 e ABNT NBR 16.143.

**10.3.** A garantia deverá incluir a substituição do objeto defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos dar-se-ão até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**11.2.** O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa jurídica, exclusivamente através de transferência eletrônica, conforme dados e valores constantes da fatura/nota fiscal expedida pela empresa Contratada.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Contratada, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

**12.2.** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**12.3.** Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

**12.4.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**12.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do Contrato.

**12.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**12.6.** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**11.7.** Até a efetiva celebração do Contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** Atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

**13.2.** Apresentação no ato de entrega do objeto de laudo técnico emitido por órgão credenciado/laboratório onde comprova que os palanques (item 1) foram tratados atendendo as normas da ABNT, ou seja, retenção mínima de CCA 6,5 kg de IA – Ingrediente ativo por m<sup>3</sup>.

## **14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**14.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

**14.3.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer duvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei nº8666/93 e suas alterações.

**14.4.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Leonir Bianchi o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

**14.5.** A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto – PR, 04 de abril de 2023.

---

Marcelo Felipe Schmitt  
Secretário de Administração

---

Leonir Bianchi  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

---

Anderson Delares  
Secretário de Serviços Rodoviários

---

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal